



MENSAGEM Nº 042, DE 11 DE JUNHO DE 2021, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 042/2021.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 042/2021, que **ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prima facie, revela-se de início que a alteração ora proposta importa na extinção de 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, perfazendo um montante financeiro de R\$ 8.999,25 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), e na criação de 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, totalizando uma monta de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Adiciona-se ainda, o fato de a alteração pleiteada ter um impacto financeiro positivo de R\$ 1.599,25 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), atendendo de forma plena ao disposto do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

O encaminhamento da presente matéria atende, de início, as novas diretrizes e perspectivas do novo Governo Municipal, conforme estudo técnico realizado pela equipe de transição governamental instituída pela Portaria nº 2.093, de 30 de novembro de 2020, em reuniões e encontros com a atual equipe da Administração.

A alteração consiste na reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal, com o intuito de melhor fluir as demandas administrativas, bem como também objetiva extinguir e criar cargos públicos de provimento em comissão, cujo fim básico é buscar economizar os recursos públicos.



Estas medidas implementadas pela atual gestão, é o esforço do atual Administração Pública em fazer todos os ajustes financeiros, técnicos e administrativos, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 042, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, 01 (um) cargo público de Assessor Técnico Especial do Controlador-Geral, simbologia ATE, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, criado nos termos da Lei nº 2.763, de 16 de novembro de 2018, vinculado a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Cria na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo Municipal, 01 (um) cargo público de Diretor-Geral de Projetos, simbologia DAS, livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Especial de Parcerias e Concessões, com a finalidade de coordenar as ações que visem identificar e explorar as melhores práticas de gestão na Administração Pública no tocante ao gerenciamento de projetos e atração de investimentos, através de intercâmbios, parcerias e acordos de cooperação, e a busca de oportunidades junto a Ministérios, Secretarias, entidades de fomento, fundações, institutos, entidades internacionais, bancos e demais instituições públicas ou privadas, fontes de apoio econômico ou financeiro para projetos ou ações que tragam impacto significativo no desenvolvimento econômico e social do Município de Maracanaú.

Parágrafo único: A remuneração do cargo público criado no *caput*, deste artigo, será de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos e reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 11 DE
JUNHO DE 2021.**

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430